



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 116/2009 de 23 de dezembro de 2009..

*Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado de Maranhão, e dá outras providências.”*

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Seção I  
Órgãos de Direção e Assessoramento Superior**

Art. 1º - A estrutura dos Órgãos da Câmara Municipal deve atender aos fins da Administração, especialmente os definidos nos arts. 30, 212 e 225, da Constituição Federal e art. 64, da Constituição Estadual.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrado por Departamentos de atividades conexas que devem funcionar de maneira uniforme e harmônica.

Art. 3º - A direção superior do Poder Legislativo é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, auxiliado diretamente pelo Secretário da Câmara Municipal, Chefe de Gabinete, Diretores, Chefes de Departamentos e Assessores.

Art. 4º - A administração direta se constitui de serviços municipais dependentes encarregados das atividades típicas da Administração da Câmara Municipal, inerentes:

I – aos órgãos de assessoramento, com subordinação direta ao Presidente da Câmara;

II – à Secretaria da Câmara Municipal, é órgão de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Legislativo.

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos os órgãos básicos da Câmara, estruturados com aproveitamento do acervo patrimonial, espaço físico, e pessoal disponível, passam a ter a seguinte configuração.



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA**

**I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**

1 – Gabinete do Presidente da Câmara;

**II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

1 – Secretaria da Câmara Municipal

Art. 6º - A estrutura organizacional básica da Secretaria compreende os seguintes níveis:

I - de direção superior, representado pelo Secretário da Câmara Municipal, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela pasta, inclusive a representação e as relações intersecretarias e intergovernamentais;

II – Diretorias com apoio direto dos Chefes de Departamentos e Assessorias.

III – De atuação instrumental e programática, representado por departamentos, com funções relativas ao controle das atividades que lhes são inerentes, bem como encarregados das funções típicas e permanentes da Secretaria, consubstanciadas em programa, projetos ou atividades.

Parágrafo Único: A Chefia de Gabinete é o órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para exercer políticas de inter-relacionamento entre a Câmara Municipal e Executivo Municipal bem como no atendimento ao público em geral.

**Seção II**

**Da Competência e das Divisões**

**Subseção I**

**Gabinete do Presidente**

Art. 7º - O Gabinete do Presidente é o órgão de direção e assessoramento superior, competindo-lhe, dentre outras atribuições definidas em Lei ou regulamento, as seguintes:

- a) assessoramento político-administrativo, sobre todas as matérias de competência do poder legislativo;
- b) coordenação das relações públicas em geral e em especial, do Legislativo com o Executivo, com os poderes constituídos do Estado e da União;
- c) elaboração, registro e publicação dos atos do Legislativo Municipal;

Art. 8º - Para consecução de seus fins, o Gabinete do Presidente contará com as seguintes divisões:

- 1 - Chefia de Gabinete;
- 2 - Assessoria de Relações Públicas;



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Subseção II  
A Secretaria da Câmara Municipal**

Art. 9º - A Secretaria da Câmara Municipal é o órgão central de execução das atividades - meios atribuídas em lei ou regulamentos, competindo-lhe as atividades reservadas ao legislativo nesta área, por força constitucional e das Leis pertinentes, competindo-lhe, especialmente:

- a) a execução da política de pessoal no âmbito da Câmara;
- b) o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- c) a lotação do pessoal e os registros funcionais;
- d) aquisição, distribuição e registro sistemático dos bens patrimoniais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;
- e) a organização, atualização e manutenção dos arquivos da Câmara;
- f) coordenação dos serviços de vigilância e zeladoria;
- g) coordenação de seminários e simpósios;
- h) manutenção dos serviços de protocolo e expedição de correspondências;
- i) coordenação do sistema de previdência e assistência social dos servidores da Câmara Municipal;
- j) planejamento e elaboração de planos de desenvolvimento das atividades do Legislativo;
- l) Controle central e guarda patrimonial da Câmara Municipal;
- m) outras atividades atribuídas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Único - Integram a estrutura da Secretaria da Câmara Municipal os seguintes Departamentos e divisões:

I - Departamento de Administração com 2 (dois) cargos de Diretor de Departamento e 2 (dois) de Chefe de Departamento;

**Seção III  
Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 10º - A estrutura administrativa prevista na presente Lei começará a funcionar gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem efetivamente implantados, segunda as conveniências da Administração da Câmara e as disponibilidades de recursos.

Art. 11º - O Presidente da Câmara Municipal baixará por Decreto, os Regimentos Internos definindo as atividades de cada órgão instituído por essa Lei, bem como definirá as atribuições específicas e comuns dos servidores da Câmara investidos nas



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

funções de chefia e demais cargos componentes dos mesmos.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 23 de dezembro de 2009.

**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS**

EM: 23/12/2009

Gabinete da Prefeita



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA**

**A N E X O - I**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

| <b>CARGO EM COMISSÃO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|--------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Chefe de Gabinete        | 09                | CGA               | 1.500,00           |
| Secretário Geral         | 01                | SGE               | 2.000,00           |
| Assessor Jurídico        | 01                | AJU               | 2.500,00           |
| Assessor Contábil        | 01                | ACO               | 2.500,00           |
| Assessor Político        | 09                | APO               | 2.000,00           |
| Assessor de Imprensa     | 01                | AIP               | 2.000,00           |
| Controlador              | 01                | CTL               | 2.000,00           |

*JR*



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA**

**A N E X O - II**

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

| <b>CARGO EFETIVOS</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>SIMBOLOGIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|-----------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Secretaria            | 09                | CGA               | 1.500,00           |
| Assessor Jurídico     | 01                | AJU               | 2.500,00           |
| Contador              | 01                | CTA               | 2.500,00           |
| Controlador           | 01                | CTL               | 2.000,00           |

*Jed*